

MORAIS LEITÃO

**GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA
& ASSOCIADOS**

mlgts.pt

FORCE MAJEURE

EM CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Catarina Monteiro Pires

23.08.2019

Member
LexMundi
World Ready



MEIOS: ATIVIDADE DO DEVEDOR? ATÉ QUANDO É POSSÍVEL?

**FORÇA MAIOR DEFINITIVA NOS CONTRATOS COM AP: LEI N. 8.666, DE 1.993
(LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS)**

Art. 78 – Constituem motivo para **rescisão** do contrato:

(...)

XVII – a ocorrência de **caso fortuito ou de força maior**, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



- Determinada por ato unilateral da AP (Art. 79, I)

**FORÇA MAIOR DEFINITIVA NOS CONTRATOS COM AP: LEI N. 8.666, DE 1.993
(LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS)**

- **Sem culpa do contratado:**
- (i) contratado não responde
- (ii) pode haver ressarcimento de prejuízos
- (iii) devolução da garantia
- (iv) pagamento de custos de desmobilização
- (v) outros efeitos aplicáveis, Art. 80

**FORÇA MAIOR DEFINITIVA NOS CONTRATOS COM AP: LEI N. 8.666, DE 1.993
(LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS)**

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei **poderão** ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por **acordo das partes**:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem **fatos imprevisíveis**, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou **impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

O QUE É FORÇA MAIOR?

- Força maior: **fato inevitável** (ex: terramoto)
- Caso fortuito: **ato humano inevitável** (ex: greve)



Conceito amplo: **inevitabilidade** Art. 393.º parágrafo único do Código Civil

O QUE É INEVITÁVEL?

CONCEÇÃO 1:

Evento extraordinário



Um evento inevitável e irresistível, insuperável até **os limites da diligência exigida ao devedor**



Diligência preditiva, preventiva e reativa

QUE É INEVITÁVEL?

CONCEÇÃO 1

FACTOS	QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
Insuperável para qualquer pessoa	Força maior
Superável com diligência acima da exigível àquele devedor	Força maior
Superável com a diligência exigível àquele devedor	Inadimplemento culposo

O QUE É INEVITÁVEL?

CONCEÇÃO 2:

Evento impossível



Um acontecimento que cria uma **impossibilidade** de cumprir não atribuível à vontade do devedor, nem à do credor.



O que é impossível?

O QUE É INEVITÁVEL?


Conceção 2.1.: absoluta, não há liberdade de cumprir ou não cumprir. Impossível é irrealizável.

10

Conceção 2.2: absoluta ou relativa. Impossível é (i) irrealizável ou (ii) extremamente difícil ou excessivamente oneroso.

O QUE É INEVITÁVEL?

CONCEÇÃO 2.1. IRREALIZÁVEL

FACTOS	QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
Irresistível, insuperável para qualquer pessoa	Impossibilidade  Força maior
Superável com diligência acima do exigível àquele devedor	Inadimplemento não culposo
Superável com diligência exigível àquele devedor	Inadimplemento culposo

O QUE É INEVITÁVEL?

CONCEÇÃO 2.2. IRREALIZÁVEL OU EXCESSIVAMENTE DIFÍCIL

FACTOS	QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
Irresistível, insuperável para qualquer pessoa	Impossibilidade ➤ Força maior
Superável com diligência acima da exigível àquele devedor	Impossibilidade ➤ Força maior
Superável com diligência exigível àquele devedor	Inadimplemento culposo

EFEITOS DE EVENTOS IMPREVISÍVEIS E DEFINITIVOS NÃO CAUSADOS PELA AP

CASO	EFEITO
Insuperável para qualquer pessoa e sem culpa do contratado	Força Maior : (i) extinção da prestação, rescisão (ii) ausência de indenização a cargo do particular
Insuperável para qualquer pessoa, mas por culpa do contratado	Impossibilidade imputável ao devedor = inadimplemento culposo, mas sem possibilidade de pedir o cumprimento / pode haver indenização 389.º CC
Superável com diligência acima da exigível	Modificação do contrato por onerosidade excessiva, dentro das condições da lei e desde que haja perturbação da equação económica?

MEIOS: ATIVIDADE DO CONTRATADO E COLABORAÇÃO DA AP

EFEITOS DE EVENTOS IMPREVISÍVEIS E IMPUTÁVEIS À ESFERA DA AP

CASO	EFEITO
Insuperável para qualquer pessoa	(i) Extinção da prestação, rescisão (ii) Ausência de indenização a cargo do particular (iii) Indemnização pela AP dos danos sofridos pelo contratado
Superável com diligência acima da exigível	Modificação do contrato por onerosidade excessiva, dentro das condições da lei e desde que haja perturbação da equação económica? Inadimplemento não culposos? Mora do credor (Art. 394.º CC + 400.º CC)?

FIM: FRUSTRAÇÃO DO FIM DO CONTRATO

QUAL O ENQUADRAMENTO?

A empreitada de construção de uma rodovia não servirá o propósito inicial, de ligar uma zona portuária ao interior, porque a ampliação do porto foi cancelada.



Frustração do fim: atividade possível, fim impossível.

Prestação impossível?

FRUSTRAÇÃO DO FIM: QUAL O ENQUADRAMENTO?

Risco de contraprestação? O privado tem direito a receber uma contrapartida?

- Teoria da imputação ao credor? Direito à contraprestação ou parte dela?
- Art. 79, IV, parágrafo 2: indemnização pelos prejuízos sofridos pelo contratado?
- Resiliação unilateral do contrato e indenização ao particular pelos investimentos feitos, 473.º
CC?

MORAIS LEITÃO

GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA
& ASSOCIADOS

MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA & ASSOCIADOS

LISBOA

Rua Castilho, 165
1070-050 Lisboa
T +351 213 817 400
F +351 213 817 499
mlgtslisboa@mlgts.pt

mlgts.pt

PORTO

Avenida da Boavista, 3265 – 4.2
Edifício Oceanvs
4100-137 Porto
T +351 226 166 950 - 226 052 380
F +351 226 163 810 - 226 052 399
mlgtsporto@mlgts.pt

FUNCHAL

Av. Arriaga, n.º 73, 1.º, Sala 113
Edifício Marina Club
9000-060 Funchal
T +351 291 200 040
F +351 291 200 049
mlgtsmadeira@mlgts.pt

